



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.422

De 24 de fevereiro de 2010

PROJETO DE LEI N.º 20/10-E,

De 11 de fevereiro de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3354 de 22/02/10.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito especial no valor de R\$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

05.01.4.4.90.51.23.695.0058.05.110000..... R\$ 195.000,00
Obras e Instalações
Requalificação da Estação Ferroviária Central de São Roque para Implantação do Trem Turístico

05.01.4.4.90.51.23.695.0058.01.110000..... R\$ 18.500,00
Obras e Instalações
Requalificação da Estação Ferroviária Central de São Roque para Implantação do Trem Turístico

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos de:

I - excesso de arrecadação devido a convênio firmado com o Governo Federal no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais);

II - superávit financeiro no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), apurado no exercício anterior.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.331, de 15 de julho de 2009.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.331, de 15 de julho de 2009 (LDO) e Lei 3.394, de 21 de dezembro de 2009 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/02/2010.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 24 de fevereiro de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 8ª Sessão Extraordinária de 22/02/2010.

/lco.-